



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.412.301/0001-49

**Memorando**

**Em: 02 de Janeiro de 2025**

**Do: Gestão Contratual**

**Para: Gabinete do Presidente**

**Ivan Alves Pessoa**

**Assunto: ADITIVO DE PRAZO**

**Sr°.**

Solicito a prorrogação do contrato nº 002/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA/PE**, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista o encerramento em breve.

Os serviços mencionados são essenciais e não podem ser interrompidos, dado o papel crucial que desempenham em suporte às atividades de transparência e comunicação das sessões legislativas. A continuidade dos serviços é fundamental para garantir o registro, a transparência, o acesso à informação pelos cidadãos e o cumprimento das obrigações legais de publicidade dos atos da Câmara Municipal. A empresa **RONEEMERSON COSTA FREIRE**, inscrita no CNPJ nº 36.570.853/0001-06, tem demonstrado competência e compromisso, frequentemente superando as expectativas estipuladas no contrato.

Desde o início da vigência, a competência, a qualidade e a eficácia das atividades executadas pela equipe destacada têm contribuído significativamente para o aumento da eficiência dos processos de documentação e transmissão das sessões legislativas, garantindo maior transparência e participação democrática.

Diante da situação exposta, é vital garantir a continuidade desses serviços, não apenas para o funcionamento ininterrupto e eficaz de nossas atividades legislativas, mas também para o cumprimento das obrigações legais de transparência. Portanto, solicito a prorrogação sob as mesmas condições financeiras previamente acordadas, assegurando a continuidade de serviços indispensáveis à nossa instituição.

Além disso, em um gesto que ressalta seu comprometimento não só com a qualidade dos serviços, mas também com a sustentabilidade financeira do Legislativo Municipal, a empresa **RONEEMERSON COSTA FREIRE**, inscrita no CNPJ nº 36.570.853/0001-06, concordou em manter o valor original do contrato, sem aplicação de qualquer reajuste, para o período adicional de 12 meses proposto. Essa postura da contratada evidencia uma parceria estratégica valiosa, que equilibra excelência em serviço com responsabilidade fiscal, uma combinação de fatores particularmente importante no momento econômico atual.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

Dado o exposto, é imperativo que a continuidade desses serviços não seja interrompida, tanto para manutenção do bom andamento das funções de documentação legislativa quanto para honrar o compromisso da Câmara com a eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Assim, solicito a prorrogação do contrato sob as mesmas condições financeiras previamente acordadas, garantindo assim a continuidade de serviços que têm sido essenciais para a nossa instituição.

Contando com a compreensão e apoio deste órgão para a aprovação desta prorrogação, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário. Sob o ponto de vista legal, o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

Ademais, o art. 106 da mesma Lei estabelece que "A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos", observadas as diretrizes de vantagem econômica e disponibilidade orçamentária.

É nossa justificativa.

Atenciosamente

Handreza Alves Pereira  
Secretária Geral

Recebido!

Solicito encaminhamento à assessoria jurídica para obtenção de um parecer jurídico, a fim de esclarecer a legalidade do ato em questão. Esclarecemos que, caso a Assessoria Jurídica conclua pela viabilidade legal da prorrogação e emita parecer favorável, fica desde já autorizada a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Ivan Alves Pessoa  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.412.301/0001-49

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA DE MOREILÂNDIA, E A EMPRESA RONEEMERSON COSTA FREIRE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 11.412.301.0001-49, com sede na Rua José Ernesto Lima S/n, Centro, Moreilandia/PE, CEP 56.150-000, neste ato representada pelo seu Presidente IVAN ALVES PESSOA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RONEEMERSON COSTA FREIRE, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 36.570.853/0001-06, com sede na Rua Prefeito Máximo Otoniel Rocha, 555, Centro, Moreilândia - PE, neste ato representado pelo seu representante legal, RONEEMERSON COSTA FREIRE, portador da Carteira de Identidade nº 09678990440 e do CPF nº 09678990440, doravante designado CONTRATADO.. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2024, que tem por objeto a serviços técnicos de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia/PE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado pelo período de 09/04/2025 a 09/04/2026, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas mesmas condições do Contrato Original e com base no parecer da área jurídica deste município.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL DO MOREILANDIA  
01.031.5000.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
ELEMENTO: 3.3.90.35-00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
ELEMENTO: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

5.1. Considerando que Moreilândia é município com população inferior a 20.000 habitantes, e nos termos do art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento em diário oficial, admitida a publicação de extrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

MOREILÂNDIA/PE, 02 de Abril de 2025.

-----  
Gestor (a)  
CONTRATANTE

-----  
Prestador/ Fornecedor  
CONTRATADA